



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
- IFRJ

PORTARIA Nº 271 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, nomeado em 07 de maio de 2018, nos termos do Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e, tendo em vista solicitação encaminhada em, 10 de setembro de 2019, pela PROAD,

RESOLVE:

1 - **Alterar**, conforme anexo I, os servidores designados como **fiscais e gestores** do **Contrato n.º 06/2016** entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFRJ e a **CONFEDERAL RIO VIGILÂNCIA LTDA.**, de acordo com o Artigo 58, inciso III, e o artigo 67, caput da Lei 8.666/93;

2 - São atribuições dos gestores e fiscais do contrato as estabelecidas na **Instrução Normativa n.º 5, de 25 de maio de 2017 do MPOG** e as indicadas no **anexo II**;

3 - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

  
**RAFAEL BARRETO ALMADA**  
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
- IFRJ

Anexo à Portaria nº 271/2019/GR

**Gestores e fiscais do Contrato nº 06/2016**

<b>Campus</b>	<b>Gestores</b>		<b>Matrícula SIAPE</b>
<b>Reitoria</b>	Fábio Tavares Rodrigues Silva	Gestor Titular	1583090
	Rodrigo Cortat Antunes	Gestor Suplente	2291286

**Fiscais do Contrato nº 06/2016**

<b>Campus</b>	<b>Fiscais</b>		<b>Matrícula SIAPE</b>
<b>Reitoria</b>	Antônio Chaves de Souza	<b>Fiscal Técnico:</b> Pereira de Almeida	1674281
	Silvio Pereira Montez	<b>Fiscal Técnico:</b> Buenos Aires	1062868
	Gibran Habib Abi Ghosn	<b>Fiscal Administrativo Titular:</b> Pereira de Almeida e Buenos Aires	1693680
	Magno Trajando Nascimento	<b>Fiscal Administrativo Suplente:</b> Pereira de Almeida e Buenos Aires	1825971
<b>Arraial do Cabo</b>	Carlos Alberto Silva de Oliveira	<b>Fiscal Técnico/Administrativo:</b> Titular	0366410
	Délcio Martins dos Santos Filho	<b>Fiscal Técnico/Administrativo:</b> Suplente	1062500
<b>Belford Roxo</b>	Alexandre de Almeida César	<b>Fiscal Técnico/Administrativo:</b> Titular	2346466
	Victor André Rêgo	<b>Fiscal Técnico/Administrativo:</b> Suplente	2388923
<b>Duque de Caxias</b>	Thiago Luis Santos Silva	<b>Fiscal Técnico/Administrativo:</b> Titular	2868136
	Laerte Everson Rodeski Siqueira	<b>Fiscal Técnico/Administrativo:</b> Suplente	1864806



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**  
**- IFRJ**

<b>Engenheiro Paulo de Frontin</b>	Alan Machado Borges	<b>Fiscal Técnico/Administrativo:</b> Titular	2293199
	Carlos José Gaspar	<b>Fiscal Técnico/Administrativo:</b> Suplente	01581823
<b>Mesquita</b>	André Bispo da Silva	<b>Fiscal Técnico/Administrativo:</b> Titular	276351
	Allan Serafim Gonçalves	<b>Fiscal Técnico/Administrativo:</b> Suplente	2292877
<b>Nilópolis</b>	Carla Cristina Zacarias de Jesus	<b>Fiscal Técnico:</b> Titular	1893363
	Roberto Ramos dos Santos	<b>Fiscal Técnico:</b> Suplente	1062563
	Diego Reis da Silva	<b>Fiscal Administrativo:</b> Titular	3010829
	Aline Cristina Santos da Silva Gonçalves	<b>Fiscal Administrativo:</b> Suplente	2294225
<b>Niterói</b>	Eudes Pereira de Souza Junior	<b>Fiscal Técnico/Administrativo:</b> Titular	1152472
	José Marcelo Velloso de Oliveira	<b>Fiscal Técnico/Administrativo:</b> Suplente	2578261
<b>Paracambi</b>	Antonio Eduardo Seabra da Silva	<b>Fiscal Técnico/Administrativo:</b> Titular	1578049
	Daniel Silva Rangel	<b>Fiscal Técnico/Administrativo:</b> Suplente	1977044
<b>Pinheiral</b>	Elio Alves de Moura	<b>Fiscal Técnico</b> Titular	0308999
	Allan Davidson Ferreira de Souza	<b>Fiscal Técnico</b> Suplente	1062563
	Marcus Vinicius Landes	<b>Fiscal Administrativo</b> Titular	3010829
	Allison de Araújo Silva	<b>Fiscal Administrativo</b> Suplente	2294225
<b>Realengo</b>	Luis Otávio da Silva Amaral	<b>Fiscal Técnico/Administrativo:</b> Titular	1738996
	Rodrigo Figueiredo Marques	<b>Fiscal Técnico/Administrativo:</b> Suplente	2294969
<b>Resende</b>	Luciano Pereira da Silva	<b>Fiscal</b>	2294306



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**  
**- IFRJ**

		<b>Técnico/Administrativo:</b> Titular	
	João Paulo dos Santos Cardozo	<b>Fiscal</b> <b>Técnico/Administrativo:</b> Suplente	2314249
<b>Rio de Janeiro</b>	Eduardo Marins Ferreira	<b>Fiscal</b> <b>Técnico/Administrativo:</b> Titular	139584
	Eduardo Jacob Cavalheiro	<b>Fiscal</b> <b>Técnico/Administrativo:</b> Suplente	139695
<b>São Gonçalo</b>	Paula Soledade dos Santos	<b>Fiscal</b> <b>Técnico/Administrativo:</b> Titular	2294117
	Samuel Lopes Martins	<b>Fiscal</b> <b>Técnico/Administrativo:</b> Suplente	1986149
<b>São João de Meriti</b>	João Vinicius Machado dos Santos	<b>Fiscal</b> <b>Técnico/Administrativo:</b> Titular	2345297
	Débora Aline Da Silva Simões	<b>Fiscal</b> <b>Técnico/Administrativo:</b> Suplente	2343072
<b>Volta Redonda</b>	Caio Guimarães Soares	<b>Fiscal</b> <b>Técnico/Administrativo:</b> Titular	1972030
	Ana Carolina de Abreu Pinho	<b>Fiscal</b> <b>Técnico/Administrativo:</b> Suplente	2140813



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**  
**- IFRJ**

Anexo à Portaria nº 271/2019/GR

São atribuições do Gestor do contrato as estabelecidas na **Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017 do MPOG**, seus anexos e as indicadas abaixo:

1. Realizar, com auxílio da fiscalização técnica, administrativa, setorial e do público usuário, as atividades de execução contratual com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto, conforme previsto no art. 39 da IN nº 05/2017;
2. Coordenar as atividades de fiscalização técnica, administrativa, setorial e do público usuário, bem como os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização de procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, repactuação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, conforme previsto no art. 40, inc. I, da IN nº 05/2017;
3. Realizar o Recebimento Definitivo dos serviços para fins de encaminhamento para pagamento, conforme previsto no art. 40, §2º da IN nº 05/2017;
4. Encaminhar ao superior hierárquico em tempo hábil para adoção de medidas saneadoras, por escrito, relatos que ultrapassem sua competência como gestor, conforme art. 46, §2º da IN nº 05/2017;
5. Controlar a vigência do contrato, notificar o setor solicitante a respeito dos prazos;
6. Exigir da Contratada o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/93 que disciplinam a matéria;
7. Acompanhar e controlar o saldo de valor do Contrato de modo a evitar que seu objeto seja executado após esgotado o valor total contratado. Caso, no decorrer da execução contratual, a Administração incorra na tomada de serviços com o respectivo saldo insuficiente, formalizar a declaração de reconhecimento de dívida e encaminhar para pagamento com a devida justificativa, sujeitando-se ainda à apuração de responsabilidade de quem der causa;
8. No caso de aditamento contratual, com base na documentação contida no Histórico de Gestão do Contrato e nos princípios da continuidade do serviço público, economicidade e oportunidade da contratação, encaminhar à autoridade competente do setor de licitações e contratos, com pelo menos 120 (cento e vinte) dias de antecedência do término do Contrato, documentação explicando os motivos para tal procedimento;
9. Encaminhar à autoridade competente do setor de licitações e contratos proposta de aplicação de penalidade à Contratada, ou mesmo de cancelamento de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas.

São atribuições do Fiscal Administrativo do contrato as estabelecidas na **Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017 do MPOG**, seus anexos e as indicadas abaixo:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**  
**- IFRJ**

1. Realizar o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento, conforme previsto no art. 40 da IN nº 05/2017;
2. Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento.

São atribuições do **Fiscal Técnico** do contrato as estabelecidas na **Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017 do MPOG**, seus anexos e as indicadas abaixo:

1. Realizar o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa, setorial e do público usuário, conforme previsto no art. 40, inc. II da IN nº 05/2017;
2. Realizar o **Recebimento Provisório** dos serviços para fins de encaminhamento para pagamento, **juntamente com o Fiscal Administrativo**, conforme previsto no art. 40, §2º da IN nº 05/2017;
3. Aplicar o **Instrumento de Medição de Resultados (IMR)** ou instrumento equivalente estabelecido no Termo de Referência, com vistas à definição do valor exato da Nota Fiscal ou Fatura a ser emitida para pagamento, conforme anexo VIII-A da IN nº 05/2017;
4. Encaminhar ao **Gestor** do contrato, por escrito, em tempo hábil para adoção de medidas saneadoras relatos que ultrapassem sua competência como **Fiscal Técnico**, conforme art. 46, § 2º, da IN nº 05/2017;
5. Comunicar à autoridade competente do setor de licitações e contratos para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/1993, sempre que constatar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada sem perda da qualidade na execução do serviço, conforme previsto no art. 62 da IN nº 05/2017;
6. Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto do contrato.